Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Governo

EXPEDIENTE
20 ABR. 2021

OFÍCIO Nº 079/2021/SEGOV/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 15 de abril de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
Conselheiro Lafaiete - MG

Assunto: Ref. Requerimento 87/2021

Sr. Presidente,

Encaminhamos cópia do ofício 068/2021/SEGOV/GABPREF que responde o Requerimento 087/2021, e que por erro material em seu texto constou "Requerimento nº 078/2021" e, conforme verificado no site da Câmara foi anexado como resposta a este último mencionado requerimento.

Sendo só para o momento.

Seguimos juntos no propósito da resolução das demandas.

Cordiais cumprimentos,

Simone do Carmo
Secretária de Governo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
19-Abr-2021-09:21-033637-1/2

Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Governo

OFÍCIO Nº 068/2021/SEGOV/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 16 de março de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
Conselheiro Lafaiete - MG

Assunto: Ref. Requerimento 087/2021

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº 078/2021 de vossa autoria, solicitando informações sobre o cumprimento do §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 127, de 20 de outubro de 2020, anexamos laudo da vistoria realizada no loteamento Cidade Jardim emitido pela Secretaria de Obras e Meio Ambiente, emitido em 13/11/2020.

Sendo só para o momento.

Seguimos juntos no propósito da resolução das demandas.

Cordiais cumprimentos,

Simone do Carmo
Secretária de Governo

CÓPIA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-18-Mar-2021-09:03-034028-2/2

Conselheiro Lafaiete, 13 de Novembro de 2020.

VISTORIA REALIZADA NO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM

Comparecemos ao loteamento cidade jardim, aprovado pelo decreto nº 031 de 10 de abril de 2013, no lugar denominado "estiva" município de Conselheiro Lafaiete, em 11 de novembro de 2020, para verificação das obras em atendimento ao prescrito no artigo 5º parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 127, de 20 de outubro de 2020.

A vistoria foi executada através de observação visual sem utilização de equipamentos ou instrumentos que permitissem medições acuradas ou escavações para constatação de obras subterrâneas e adequação de materiais.

Dentre os itens listados na planilha de serviços a executar apenas o item correspondente a Rua Geraldo Silva Filho não foi executada conforme descrito "Execução de escada d'água para interligação do sistema de drenagem com o córrego". Segundo o empreendedor foi executada uma rede de drenagem subterrânea em substituição.

Desta forma ficam atendidas as exigências de regularização das pendencias listadas, ressalvando que permanece a responsabilidade do empreendedor em sanar qualquer dano que venha a ocorrer em razão de vícios que não puderam ser detectados nesta vistoria expedita.

Para emissão do alvará de vendas é necessário o atendimento ao parágrafo 3º do artigo 3º da lei complementar nº 127 de 2020.

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Conselheiro Lafaiete 13 de Novembro de 2020.

Marcelo Magno Sana Moreira Neves
Secretário Municipal de Obras e Planejamento